



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Assessoria Parlamentar

OFÍCIO Nº 2500/2020/ASPAR/GM/MS

Brasília, 28 de maio de 2020.

A Sua Excelência a Senhora

SORAYA SANTOS

Deputada

Primeira-Secretária

Edifício Principal, sala 27

Câmara dos Deputados

70160-900 Brasília - DF

Assunto: **Transtornos psiquiátricos e doenças desencadeadas pelo isolamento forçado para evitar a contaminação Covid-19.**

Senhora Primeira-Secretária,

Em resposta ao **Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 1150/2020**, referente ao **Requerimento de Informação nº 328, de 17 de abril de 2020**, encaminho as informações prestadas pelo órgão técnico deste Ministério.

Atenciosamente,

EDUARDO PAZUELLO
Ministro de Estado da Saúde substituto



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Pazuello, Ministro(a) de Estado da Saúde, Substituto(a)**, em 28/05/2020, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015066189** e o código CRC **4A675EAE**.

Assessoria Parlamentar - ASPAR
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Departamento de Ações Programáticas Estratégicas
Serviço de Apoio Administrativo

PARECER Nº 6/2020-DAPES/SEAD/DAPES/SAPS/MS

Brasília, 24 de abril de 2020.

1. DOS FATOS

1.1. Consiste o presente processo no Requerimento de Informação 0014230085, de autoria do Deputado Capitão Alberto Neto, o qual solicita informações ao Ministério da Saúde sobre os transtornos psiquiátricos e doenças desencadeados pelo isolamento forçado para evitar a contaminação pelo COVID-19.

2. ANÁLISE

A declaração de Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII), em 30 de janeiro de 2020, pela Organização Mundial da Saúde (OMS), em razão da disseminação do novo coronavírus (SARS-CoV-2), que encontra na subsequente definição do mesmo estado pelo Ministério da Saúde, em 3 de fevereiro de 2020, demanda medidas de organização da Rede de Atenção Psicossocial.

Nesse sentido, a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus vem se somar à Lei nº 10.216/2001, que reconhece os direitos das pessoas com sofrimento mental e as diretrizes da Política Nacional de Saúde Mental.

A situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, incluindo aquelas no âmbito da atenção psicossocial, para a qual um incremento potencial nas crises e no sofrimento psíquico pode requerer cuidados adicionais.

O Ministério da Saúde, com a Coordenação-Geral de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas, do Departamento de Ações Programáticas Estratégicas, da Secretaria de Atenção Primária à Saúde (CGMAD/DAPES/SAPS/MS).Conforme recomendações descritas em nota técnica(anexa);

3. CONSIDERAÇÕES AOS QUESTIONAMENTOS:

3.1. De que forma o isolamento social pode impactar no aumento do número de suicídios no país?

É consenso entre especialistas, pesquisadores e trabalhadores que o isolamento social, é medida temporária protetiva da saúde e da vida, que empreende desafios ao bem-estar psicossocial e à saúde mental de toda a população. Em linhas gerais, pela escala em que ocorre o isolamento, é inegável que tal condição pode gerar impacto à saúde coletiva a depender do tempo de permanência. Os impactos e as consequências psíquicas do distanciamento social podem variar muito de pessoa para pessoa. São muitos os fatores que estão correlacionados. Os efeitos e sintomas podem também não aparecer de imediato. Tais manifestações podem aparecer muito após o início ou fim do período de distanciamento social e, nem todas essas manifestações podem se apresentar por quadro de morbidade bem estruturado. Alguns aspectos a ser considera, são:

- a) A dinâmica vida de cada indivíduo e de sua convivência familiar;
- b) Qualidade de saúde física e psíquica/emocional do indivíduo, tais como a preexistência de doenças ou vulnerabilidades orgânicas ou psíquicas;
- c) Estrutura familiar e afetiva – rede de solidariedade e suporte grupal, vulnerabilidades sociais/econômicas que podem ser ilustradas pelas condições de moradia;
- d) Aspectos ambientais comunitário socioculturais e econômicos: que podem traduzido pela densidade populacional em cada região, acesso a serviços essenciais e bens, rede de relacionamento e comunicação;

A pandemia do COVID 19 se caracteriza como uma situação de crise social de amplitude global cujas tecnologias e estratégias de atenção em saúde e sociais estão caracterizadas como emergências comunitárias.

Trata-se de alterações abruptas de grandes proporções no cotidiano e nos hábitos de todas as pessoas. Tal circunstância conduz a prognósticos de agravamento das demandas de saúde mental na saúde pública em curto, médio e longo prazos.

3.2. Quais são as medidas que estão sendo providenciadas para evitar o agravamento das doenças que afetam a saúde mental do indivíduo?

O primeiro caso de COVID -19 no mundo foi reportado no final de dezembro de 2019. Estima-se que a ocorrência no Brasil tenha iniciado no final de janeiro de 2020 atingindo proporções alarmantes de Pandemia sem que ainda tenha alcançado os maiores índices de contaminação. As medidas de contenção da contaminação são dinâmicas não sendo possível prever as medidas que poderão vir a ser tomadas. Decorre disso a impossibilidade em dimensionar as mudanças e ou expansão nos investimentos em saúde mental que serão necessárias a médio e longo prazos. Contudo, é possível afirmar que a política nacional de saúde mental se estabelece por fundamentos consistentes que prevê a disponibilização de acesso à população a uma rede de serviços diversificados, de cobertura prevista para todo o território nacional que compreendem serviços nos diversos componentes da RAPS. São estes os componentes:

I - Atenção Básica de Saúde:

- a) Unidade Básica de Saúde
- b) Núcleo de Apoio a Saúde da Família
- c) Consultório de Rua

II - Atenção Psicossocial Estratégica

- a) Centros de Atenção Psicossocial em todas as suas modalidades;

III - Atenção de Urgência e Emergência

- a) SAMU 192;
- b) UPA 24 horas
- c) Portas hospitalares de atenção à urgência /Pronto Socorro.

IV - Atenção Residencial de Caráter Transitório;

- a) Unidade de Acolhimento;
- b) Serviço de Atenção em Regime Residencial.

V - Atenção Hospitalar

- a) Enfermaria especializada em hospital geral;
- b) Serviço Hospitalar de Referência (SHR)

A capilaridade da Rede de Atenção Psicossocial e a lógica multiprofissional da atenção favorece a atuação nos principais quadros clínicos de saúde mental, inclusive aqueles associados às circunstâncias da pandemia. As orientações do Ministério da saúde sustentam a não interrupção dos serviços de saúde mental ao longo da pandemia, bem como do redirecionamento das intervenções por diretrivas que compreendam essa nova realidade.

As ações de curto prazo seguem as diretrizes da Organização Mundial de Saúde - OMS para emergências humanitárias. Tais orientações consideram diversas estratégias em saúde mental para apoio psicossocial destacando-se:

- Transversalidade da saúde mental nas respostas emergenciais do COVID-19 a ser considerada em todos os níveis de gestão da saúde.

- Fomentar campanha abrangente de conscientização pública para educar as comunidades, enfrentar o estigma e a discriminação e qualquer medo excessivo de contágio.

- Viabilizar que pessoas com transtornos mentais e por uso de drogas continuem a ter acesso à medicação e apoio durante o surto, ambos na comunidade assim como em instituições fortalecendo as práticas de acolhimento de novos casos

-Estimular e propor a elaboração de protocolos para prevenção também em instituições sociais e de saúde mental.

-Estabelecer comunicação clara definindo parâmetros referenciais para mudanças de comportamento, conduta e atitudes da população, compatíveis à realidade social de pandemia, pautando-se por

dados fidedignos e referenciais científicos.

As ações que atendem às orientações são referenciais nos posicionamentos e pronunciamentos do Ministério da Saúde no processo interlocução com a população e estão ilustradas nos documentos citados mais adiante.

3.3. Existem orientações pré-estabelecidas no Sistema de Saúde para o atendimento de pessoas que sofrem com doenças mentais diante da pandemia da Covid-19 e saturação da capacidade de atendimentos nos hospitais?

As orientações transmitidas pela equipe técnica de saúde mental do ministério da saúde, no que tange o funcionamento da RAPS em tempos da pandemia do COVID 19, estão ilustradas na nota técnica produzida aos gestores estaduais, municipais e profissionais da Rede.

Está disponível

em:<http://189.28.128.100/dab/docs/portaldab/documentos/notatecnica122020CGMADDAPESSAPSMS02abr2020COVID-19.pdf>

Algumas outras medidas e orientações relativas à saúde mental, produzidas no âmbito da saúde, destinadas a promover ajustes na oferta da atenção em saúde, suporte aos trabalhadores de saúde e para população em geral, estão disponíveis para consulta com indicações nas páginas eletrônicas do Ministério da Saúde. São estas:

http://portal.anvisa.gov.br/documents/10181/5824703/RDC_357_2020_.pdf/d786ab5a-bc39-4788-a105-efe24bb720f9

<https://www.unasus.gov.br/especial/covid19/https://iris.paho.org/bitstream/handle/10665.2/51948/9789275722121-por.pdf?sequence=1&isAllowed=y>

<https://www.fiocruzbrasilia.fiocruz.br/wp-content/uploads/2020/04/Sa%C3%BAde-Mental-e-Aten%C3%A7%C3%A3o-Psicossocial-na-Pandemia-Covid-19-recomenda%C3%A7%C3%A3o-gerais.pdf>

<https://interagencystandingcommittee.org/system/files/2020-03/IASC%20Interim%20Briefing%20Note%20on%20COVID-19%20Outbreak%20Readiness%20and%20Response%20Operations%20-%20MHPSS%20%28Portuguese%29.pdf>

<https://news.un.org/pt/story/2020/03/1707792>

<https://www.fiocruzbrasilia.fiocruz.br/wp-content/uploads/2020/04/Sa%C3%BAde-e-Mental-e-Aten%C3%A7%C3%A3o-Psicossocial-na-Pandemia-Covid-19-cuidados-paliativos-orienta%C3%A7%C3%A3o-aos-profissionais-de-sa%C3%BAde.pdf>

<https://www.fiocruzbrasilia.fiocruz.br/wp-content/uploads/2020/04/Sa%C3%BAde-e-Mental-e-Aten%C3%A7%C3%A3o-Psicossocial-na-Pandemia-Covid-19-recomenda%C3%A7%C3%A3o-aos-psic%C3%B3logos-para-o-atendimento-online-1.pdf>

<https://www.fiocruzbrasilia.fiocruz.br/cartilhas-reunem-informacoes-e-recomendacoes-em-saude-mental-na-pandemia-de-covid-19/>

4. CONCLUSÃO

Em face ao exposto, encaminha-se ao GAB/SAPS, a fim de subsidiar resposta ao interessado à ASPAR.

RIZONEIDE GOMES DE OLIVEIRA

Consultora - DAPES/SAPS/MS

De acordo.

MARIA DILMA ALVES TEODORO

Coordenadora-Geral de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas - CGMAD/DAPES/SAPS/MS

De acordo. Encaminha-se ao GAB/SAPS para devidas providencias.

MAXIMILIANO DAS CHAGAS MARQUES
Diretor do Departamento de Ações Programáticas Estratégicas - DAPES/SAPS/MS



Documento assinado eletronicamente por **Rizoneide Gomes de Oliveira, Bolsista**, em 27/04/2020, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maria Dilma Alves Teodoro, Coordenador(a)-Geral de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas**, em 27/04/2020, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Maximiliano das Chagas Marques, Diretor(a) do Departamento de Ações Programáticas Estratégicas**, em 29/04/2020, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0014572139** e o código CRC **7B0F266A**.

Referência: Processo nº 25000.044999/2020-81

SEI nº 0014572139

Serviço de Apoio Administrativo - SEAD/DAPES
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Primária à Saúde
Gabinete

DESPACHO

SAPS/GAB/SAPS/MS

Brasília, 20 de maio de 2020.

Interessado: Câmara dos Deputados - Deputado Federal Capitão Alberto Neto.

Referência: Requerimento de Informação nº 328/2020 (0014230085).

Assunto: Informações sobre transtornos psiquiátricos e doenças desencadeados pelo isolamento forçado para evitar a contaminação por COVID-19.

Restituam-se os autos à **Assessoria Parlamentar – ASPAR**, após manifestação do Departamento de Ações Programáticas Estratégicas - DAPES, por meio do Parecer 6 (0014572139), acerca do assunto em epígrafe.

Atenciosamente,

DANIELA DE CARVALHO RIBEIRO
Secretaria de Atenção Primária à Saúde, Substituta



Documento assinado eletronicamente por **Daniela de Carvalho Ribeiro, Secretário(a) de Atenção Primária à Saúde, Substituto(a)**, em 28/05/2020, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0014920880** e o código CRC **47982357**.



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Assessoria Parlamentar

DESPACHO

ASPAR/GM/MS

Brasília, 28 de maio de 2020.

Ao Gabinete do Ministro

Assunto: RIC nº 328/2020 - Transtornos psiquiátricos e doenças desencadeadas pelo isolamento forçado para evitar a contaminação Covid-19.

1. Trata-se de **Requerimento de Informação nº 328/2020** (0014230085), de autoria do Deputado Capitão Alberto Neto, por meio do qual solicita informações, ao Ministro de Estado da Saúde, sobre os transtornos psiquiátricos e doenças desencadeados pelo isolamento forçado para evitar a contaminação Covid-19.

2. Em resposta, encaminhe-se, para ciência e atendimento à solicitação da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados (0014491632), o **Parecer nº 6/2020-DAPES/SEAD/DAPES/SAPS/MS (0014572139)**, elaborado pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde - SAPS/MS.

LEONARDO BATISTA SILVA
Chefe da Assessoria Parlamentar



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Batista Silva, Chefe da Assessoria Parlamentar**, em 28/05/2020, às 17:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015065929** e o código CRC **28668FE7**.